

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___/___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>030/2021</b>	EDITAL	<b>026/2021</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>023/2021</b>	CONTRATO	<b>059/2021</b>

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Prescon Informática Assessoria Ltda, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de fornecimento de licença de uso, implantação manutenção e suporte técnico para softwares, nativos da Internet e disponibilizados em nuvem, aplicativos destinados às seguintes áreas: Gestão de Educação, Contabilidade Pública, Controle de Compras e Licitações, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifados, Arrecadação Tributária, Gestão de Pessoal, Portal da Transparência, Ouvidoria, Protocolo e Controle Interno. Período 12 (doze) meses, admitida a prorrogação).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Prescon Informática Assessoria Ltda, estabelecida à Rua das Bandeiras – nº. 35 – Salão 06 – Ed. Bruers – Bairro Jardim – Santo André/SP, CNPJ 01.221.551/0001-48, neste ato representada por sua Sócia Diretora, a Sr.<sup>a</sup> Rosangela Melo Flud, RG 9.320.851 e CPF 079.982.628-69, Residente Av. João Ramalho – nº. 415 – Apto. 22 – Centro – Santo André/SP, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de fornecimento de licença de uso, implantação manutenção e suporte técnico para softwares, nativos da Internet e disponibilizados em nuvem, aplicativos destinados às seguintes áreas: Gestão de Educação, Contabilidade Pública, Controle de Compras e Licitações, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifados, Arrecadação Tributária, Gestão de Pessoal, Portal da Transparência, Ouvidoria, Protocolo e Controle Interno. Período 12 (doze) meses, admitida a prorrogação;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

SERVIÇO	SISTEMA	UNID.	QUANT.	Pr. Unit	Total (R\$)
Migração e conversão de dados	Gestão de Educação	mês	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
	Contabilidade Pública	mês	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
	Controle de Compras e Licitações	mês	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
	Controle Patrimonial	mês	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
	Controle de Almoxarifados	mês	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
	Arrecadação Tributária	mês	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	Gestão de Pessoal	mês	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

	Portal da Transparência	mês	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	Ouvidoria	mês	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	Protocolo	mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
	Controle Interno	mês	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Treinamento de usuários	Gestão de Educação	mês	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Contabilidade Pública	mês	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Controle de Compras e Licitações	mês	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	Controle Patrimonial	mês	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	Controle de Almoxarifados	mês	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	Arrecadação Tributária	mês	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Gestão de Pessoal	mês	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Portal da Transparência	mês	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Ouvidoria	mês	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Protocolo	mês	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Controle Interno	mês	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Manutenção e suporte técnico	Gestão de Educação	mês	8	R\$ 11.000,00
Contabilidade Pública		mês	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
Controle de Compras e Licitações		mês	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
Controle Patrimonial		mês	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
Controle de Almoxarifados		mês	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
Arrecadação Tributária		mês	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Gestão de Pessoal		mês	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
Portal da Transparência		mês	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
Ouvidoria		mês	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
Protocolo		mês	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Controle Interno	mês	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	
Valor Global (R\$)					R\$ 276.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****• Administração**

Órgão:	PODER EXECUTIVO
01	Chefia do Executivo
13	Departamento de Administração
01.122.005.2005	Manutenção de Administração
3.3.90.40	Serviço da Tecnologia da Informação
425	Ficha
01	Fonte de Recurso

**• Educação**

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
06.01.12.361.0014.2.012	Manutenção da Educação
3.3.90.40	Serviço da tecnologia da Informação
93; 94	Ficha
01;05	Fonte de Recurso



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura deste contrato.
4. Os demais prazos para execução do objeto deste contrato estão contidos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, constantes dos Anexos I do Edital do Pregão n.º 023/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
6. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 6.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 6.2. A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - 6.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 6.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão n.º 023/2021, deve:
  - 8.1. nomear preposto e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
  - 8.2. realizar as atividades preparatórias para o início do contrato descritas no Anexo I do Edital do Pregão n.º 023/2021;
  - 8.3. participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE;
  - 8.4. encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início da realização dos serviços e mensalmente, junto ao relatório gerencial de níveis de serviço, relação nominal dos profissionais que atuarão junto à CONTRATANTE, indicando o CPF e a área de atuação;
  - 8.5. manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;
  - 8.6. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

execução dos serviços contratados;

- 8.7. manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- 8.8. alocar profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, por motivação previsível ou imprevisível, sempre que a ausência implicar risco de não atingimento das metas de nível de serviço estabelecidas contratualmente;
- 8.9. providenciar a imediata substituição de profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 8.10. solicitar à CONTRATANTE a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade;
- 8.11. administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços;
- 8.12. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 8.13. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.14. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.15. assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.16. assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- 8.17. responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 8.18. disponibilizar e manter toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços de telessuporte (ex: instalações físicas, mobiliário, máquinas, equipamentos, telefonia, telecomunicações, rede local, softwares básicos e link de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA);
- 8.19. manter-se, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20. planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

- 8.21. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
  - 8.22. reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
  - 8.23. elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, relatório gerencial mensal dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
  - 8.24. encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;
  - 8.25. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
  - 8.26. providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços e das demais normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais normas;
  - 8.27. solicitar aos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de sigilo e responsabilidade, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
  - 8.28. apresentar mensalmente à CONTRATANTE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma determinada em normativos específicos da CONTRATANTE.
9. Outros encargos contratuais:
- 9.1. a CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem à CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato;
  - 9.2. a CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e locais distintos dos estabelecidos nas especificações técnicas, devendo essa necessidade ser comunicada previamente à CONTRATADA;
  - 9.3. quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá repassar aos profissionais indicados pela CONTRATANTE os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços de suporte aos usuários de soluções de TI.
10. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 10.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 10.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 10.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.



11. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão n.º 023/2021, deve:

- 11.1. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.2. permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação da CONTRATANTE, conforme necessário para execução dos serviços;
- 11.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por preposto dessa;
- 11.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 11.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.6. disponibilizar cópia das normas pertinentes à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO**

15. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante.

16. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

17. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

18. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.



19. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

20. O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

21. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

23. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão nº 023/2021, constante do processo, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

24. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contado da atestação de conformidade da prestação dos serviços que se dará nos termos das condições contidas no item 18 das Especificações Técnicas - Anexo II do Edital do Pregão nº 023/2021.

25. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

27. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

28. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá



Processo	___ / ___
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE**

29. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

29.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

29.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

29.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

30. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

31. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação, a CONTRATADA que:

31.1. apresentar documentação falsa;

31.2. fraudar a execução do contrato;

31.3. comportar-se de modo inidôneo;

31.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

31.4. cometer fraude fiscal; ou

31.5. fizer declaração falsa.

32. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

## 32.1. Advertência;

32.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Vargem, por prazo não superior a dois anos;

32.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

32.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

33. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as multas a seguir, além das demais sanções previstas no contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais:

33.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais;

33.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

33.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida.

33.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA entregar de forma incompleta a documentação exigida contratualmente, por dia de atraso, contado a partir da data de entrega dos documentos, até que sejam entregues todos os documentos faltantes;

33.5. multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia, quando a CONTRATADA entregar com atraso a documentação exigida contratualmente, contado a partir da data definida para a entrega mensal dos documentos;

33.6. multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida contratualmente, por dia de atraso.

34. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

34.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

35. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

36. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

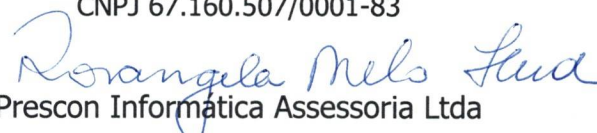
**VARGEM/SP, 18 DE MAIO DE 2021.**

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Leodécio Alves de Lima**  
Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

  
Prescon Informática Assessoria Ltda  
CNPJ 01.221.551/0001-48

Rosangela Melo Flud  
CPF 079.982.628-69

TESTEMUNHAS:

1.

2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
CONTRATADA: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 059/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARES, NATIVOS DA INTERNET E DISPONIBILIZADOS EM NUVEM, APLICATIVOS DESTINADOS ÀS SEGUINTESS ÁREAS: GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE PESSOAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO. PERÍODO 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: Leodécio Alves de Lima – Prefeito Municipal Interino

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Rosângela Melo Flud - Socia/Diretora

E-mail institucional: prescon@presconinformatica.com.br

E-mail pessoal: rosangela@presconinformatica.com.br

Assinatura: Rosângela Melo Flud

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

MF